



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

***EDITAL DE PREGÃO PARA A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA
O ANO LETIVO 2013.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **17 de abril de 2013**, na sala do setor de licitações, localizada na rua General João Antonio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 004/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços, descritos no item 1, processando-se essa licitação, sob o Regime de Execução Indireta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Lei Federal n.º 8.666-93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada, para fazer o transporte dos alunos da Educação Fundamental do Município de São Vicente do Sul, da zona rural, em estrada pavimentada, não pavimentada e vicinal. O transporte escolar será executado na zona rural e urbana, em ônibus com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, com modelo ou ano de fabricação a partir de 1994, serviço a ser executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas anexas deste edital.

1.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	ITINERÁRIO
001	LINHA UMBU/ESTRADA PRINCIPAL (64 km diários + 64 km p/semana)

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2013
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2013
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) registro comercial, se empresa individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

3.3.2) se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Parágrafo 1º: Em ambos os casos (sub itens a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Parágrafo 2º: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo no ANEXO IX deste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, conforme modelo no ANEXO IX deste edital.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO IV deste edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser elaborada na forma dos anexos VI e VII, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas timbradas como a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira mencionando o preço do km rodado, por item dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);

c) planilha de quantitativos e custos unitários, conforme ANEXO VII deste edital;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 15.1, alínea “h” deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar as licitantes presentes, no mesmo ato.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

7.1.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ultima alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados;
- b) declaração de que possui veículos aptos a garantir a execução do contrato, conforme modelo ANEXO XII do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

c) declaração de que tem conhecimento das condições legais do edital, conforme ANEXO X do edital.

e) declaração de que tem conhecimento dos itinerários e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme anexo XI do edital.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo de } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo de } 0,50$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

b) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15 deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 - O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência a partir de sua assinatura até o final do ano letivo de 2013, conforme calendário escolar.

10.2 - A Secretaria Municipal de Educação determinará o dia do início da execução do contrato.

10.3 - A licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:

a) Vistoria emitida pelo DETRAN.

b) Relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo um por veículo, no caso de Pessoa Jurídica.

c) Documentos dos motoristas:

c.1) - Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior;

c.2) - Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho;

c.3) - Certificado de conclusão de Curso para Condução de Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme art. 138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

c.4) declaração da empresa de que seus motoristas não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses

d) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s), em nome da empresa, ou acompanhado do contrato de locação ou documento de posse, em caso de veículos de terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

e) Comprovante de registro do(s) veículo(s) na ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre.

10.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato com as empresas (pessoa jurídica), as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.3, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11 – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS:

11.1 – Os veículos usados nos transportes serão vistoriados periodicamente a cada 06(seis) meses pela Prefeitura Municipal. (art. 136, CTB).

11.2 - Além da vistoria prevista no item 11.1, o Município poderá efetuar a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, durante a prestação dos serviços, vistorias extraordinárias. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto no Projeto Básico constante do ANEXO II deste Edital, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - Pela prestação do serviço, a CONTRATADA receberá o valor por quilômetro rodado, apurado conforme planilha ANEXO VI, mensalmente até o dia 10(dez) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante emissão de nota fiscal, mais a comprovação dos salários pagos a seus empregados, obedecidas as faixas salariais da categoria, conforme cotações feitas nas propostas. Também será exigida a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes e declaração do recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 - Serão efetuadas retenções referentes ao INSS e ISSQN, conforme o enquadramento da empresa, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte rubrica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

12361000282.028 (488) - Manutenção Transp Escolar - PNATE
12361000282.032 (489) - Manutenção Transp Escolar - SEC/RS
12361000282.180 (865) - Manutenção Transp Escolar – FUNDEB
12361000472.184 (870) - Manutenção Transp Escolar – SAL.EDUC

12.3 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4 - O valor recebido por quilômetro rodado será revisado nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

c) a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

12.5 - Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1%(um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

13. COMPETE À CONTRATADA:

a) Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações impostas pelo município;

b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo município, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo menos quinze minutos de antecedência do início das aulas.

c) Iniciar os trabalhos imediatamente após a ordem de serviço;

d) Estacionar nos pontos de parada fixados pelo município;

e) Tratar com urbanidade e respeito os passageiros e agentes do poder público;

f) Cumprir portarias e resoluções baixadas pelo município, bem como a Legislação de Trânsito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

- g)** Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo município, mantendo-os sempre limpos e em condições de segurança;
- h)** Apresentar mensalmente os documentos comprovando a regularidade fiscal na Secretaria de Educação, no setor de Transporte Escolar, no ato do recebimento dos serviços prestados;
- i)** Manter os veículos em condições de rodagem, para não acarretar atraso aos passageiros;
- j)** Apresentação dos documentos do veículo e do motorista, quando exigidos pelo Contratante e quando houver substituição dos mesmos;
- k)** Substituição imediata do veículo em caso de parada para conserto ou outro motivo;
- l)** Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;
- m)** Transportar única e exclusivamente, alunos e professores, conforme relação fornecida pela Secretaria de Educação.
- n)** Substituição imediata do motorista em caso de não cumprimento das normas e legislação vigente, mediante notificação pelo Município;
- o)** Eventualmente a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.
- p)** Os gastos com motoristas e seus encargos sociais, combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato.
- q)** Se, por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.
- r)** Fica responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora contratado.
- s)** Todas as contratações de pessoal serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.
- t)** Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

14. COMPETE AO CONTRATANTE

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- d) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE.
- e) Ficar a critério da Secretaria Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.
- f) Fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, através de servidor nomeado pelo Contratante.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada e desde que não se apliquem as demais penalidades;
- b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços será aplicado à contratada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor daquela parcela pelos serviços daquele mês. Se caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicado multa de 5%(cinco por cento) do valor estimado e adjudicado, e rescindido o contrato de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, às demais cláusulas legais e contratuais;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos: *e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, quando da inexecução parcial do contrato;*
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) **OUTRAS PENALIDADES:** em função da natureza da infração, a contratante aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

- f)** multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivo justificado;
- g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por transgressão de cláusula contratual, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis.
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
- h)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- i)** as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a)** Manifesta deficiência do serviço;
- b)** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c)** Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d)** Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e)** Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f)** Prestação de serviço de forma inadequada;
- g)** Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos da Lei 8.666/93;
- h).**Perda, por parte da Contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i)** Descumprimento, pela Contratada das penalidades impostas pelo Contratante;
- j)** Quando houver a subcontratação de serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na rua General João Antonio nº 1305, pelo e-mail: setordecompras@saovicentodosul.rs.gov.br ou pelo telefone 55.3257.2897, no horário compreendido entre às 08.00h e 14.00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

17.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

17.7 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.8 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.6, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio..

17.9 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DO OBJETIVO E ITINERÁRIOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

- ANEXO II – PROJETO BÁSICO.
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO.
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.
ANEXO VII - PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA UMBU/ESTRADA PRINCIPAL
ANEXO VIII–. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IX –. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES
ANEXO X –. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL
ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO DOS ITINERÁRIOS E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

17.13. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 28 de março de 2013.

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-_____.

Assessor(a) Jurídico(a)
Nome: _____
OAB N° _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

ANEXO I

1. DO OBJETIVO:

1.1 - Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada, para fazer o transporte dos alunos da Educação Fundamental do Município de São Vicente do Sul, da zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. O transporte escolar será executado na zona rural com destino às escolas da zona urbana, em ônibus com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, com modelo ou ano de fabricação a partir de 1994, serviço a ser executado em regime de empreitada por preço unitário.

1.2 - Fica somente a cargo da Secretaria Municipal de Educação determinar os dias letivos e alterações em calendário previsto.

1.3 - O preço deve ser cotado por quilometro em cada itinerário, sendo vencedora a proposta que tiver menor preço por quilometro rodado.

1.4 - O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana, em veiculo tipo ônibus com no mínimo 46 lugares, conforme especificações e condições previstas no anexo II Projeto Básico, parte integrante deste edital, e ainda, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação de trânsito vigente no País, Lei n.º 9.503 de 23 de Setembro de 1997. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência até 31 de dezembro de 2013, a partir de sua assinatura, na forma e nos termos do edital 014/2013, Pregão Presencial 005/2013 e da Lei nº 8.666/93.

2. ITINERÁRIOS:

2.1 - ITEM 001 - LINHA UMBU/ ESTRADA PRINCIPAL: Saindo da frente do posto da Brigada Militar, no balneário Passo do Umbu, às 6:15h pela estrada principal em direção à sede até a estrada secundária que vai à Fazenda Nova Esperança, retornando à estrada principal percorrendo um total de 12Km(doze quilômetros) e entrando na estrada secundária que passa pela Granja Capão do Frota, passando pelas terras do Sr. Roberto Leitão e pela localidade do Cuchai, indo a EMEF Eduardo Lutz, Escola Estadual São Vicente, Escola Estadual Borges do Canto, depois Escola Dr Ayres e EMEF Coqueiros. O retorno é o percurso inverso com saída às 12:15h da EMEF Coqueiros, com chegada ao Balneário do Umbu às 13:20h.

(64 km estrada de chão e calçamento urbano)

Total de Km percorridos: 64Km diários - 46 passageiros.

Este trajeto será realizado duas vezes na semana no turno tarde para retorno dos alunos atendidos em turno inverso das escolas estaduais e municipais.

Este trajeto implicará num acréscimo de 64 Km por semana, conforme Resolução nº 4/2010 e 2/2012 do Conselho de Educação e Parecer 156/2012 do Conselho Estadual de Educação/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada, para fazer o transporte dos alunos da Educação Fundamental do Município de São Vicente do Sul, da zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência até o final do ano letivo 2013, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial 005/2013 e da Lei nº 8.666/93. O transporte escolar será executado na zona rural com destino às escolas da zona urbana, em ônibus com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, com modelo ou ano de fabricação a partir de 1994;

1- A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria de Educação, para melhor atendimento dos usuários.

2- Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizado por representante da Administração Municipal especialmente designado para tal.

3- Os serviços serão executados através de veículos tipo ônibus com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, ambos modelo ou ano de fabricação a partir de 1994, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

4- Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

5- Os veículos deverão apresentar perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

6- Deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.

7- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

9- Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

10- Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certificados de propriedade. Caso não seja proprietário contrato de aluguel ou documento que comprove a disponibilidade de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente;

b) Vistoria emitida pelo Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul de cada um dos veículos apresentados no item anterior, podendo ser efetuada a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, das 07:00 h às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, neste Município. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto no Projeto Básico constante do ANEXO II deste Edital, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

c) Vistoria emitida pelo DETRAN;

d) Relação dos nomes completos de cada motorista;

e) Documentos dos motoristas:

e.1) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior;

e.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho;

e.3) Certificado de conclusão de Curso para Condução de Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

f) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;

h) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

i) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).

11 - Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

12 - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

13 - A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

14 - Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

15 - Todos os empregados da contratada deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

16 - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

17 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

18 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

19 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

20 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

21 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

22 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto aceito pela contratante, que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

23 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

24 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Vicente do Sul, RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 005/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Observações:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
3. Este documento devera ser apresentado no credenciamento, fora dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

ANEXO IV

Modelo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpr**e com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial N.º 005/2013.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, fora dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

ANEXO V

***MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR***

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SÃO VICENTE DO SUL E A
EMPRESA_____.**

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando da Rosa Pahim, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA _____, com sede a localidade de _____nº_____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, residente e domiciliado na localidade de _____nº_____ na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, cadastrado no CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do processo licitatório nº 013/2013, Pregão Presencial nº 005/2013, sob o Regime de Execução Indireta, de acordo com o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se às normas e condições a seguir estabelecidas.

O edital nº 014/2013 e seus anexos, deste Pregão, são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de Transporte Escolar, exclusivamente para alunos e professores da Educação Fundamental do Município de São Vicente do Sul. O transporte será executado na zona rural com destino às escolas da zona urbana e entre as escolas da zona rural, em veículo de lotação tipo _____ com capacidade mínima de ____ (_____) passageiros sentados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ITINERÁRIO, DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA.

ITEM _____ LINHA _____
ITINERÁRIO _____

Total de km percorridos: _____ **km diários.**
Quantidade de passageiros: _____
Veículo tipo _____ **Placa:** _____ **Renavan:** _____
Chassi: _____ **Marca/Modelo** _____ **Ano Fabr.** _____
Nome do Motorista: _____ **CNH:** _____

Parágrafo único: O itinerário, dias e horários estabelecidos nesta cláusula poderão ser alterados a critério do Município, por aditivo contratual, sem que implique em redução ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a modificação não atinja o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do percurso, nos dias e horários indicados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

1. Pela prestação do serviço, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ () por quilômetro rodado, mensalmente até o dia 10(dez) do mês subsequente da prestação do serviço, mediante emissão de nota fiscal, mais a comprovação dos salários pagos a seus empregados, obedecidas as faixas salariais da categoria, conforme cotações feitas nas propostas. Também será exigida a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes e declaração do recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.

2. O valor recebido por quilômetro rodado será revisado nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

c) a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1%(um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

4. Serão efetuadas retenções fiscais e tributárias, conforme o enquadramento da empresa, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte rubrica:

12361000282.028 (488) - Manutenção Transp Escolar - PNATE
12361000282.032 (489) - Manutenção Transp Escolar - SEC/RS
12361000282.180 (865) - Manutenção Transp Escolar – FUNDEB
12361000472.184 (870) - Manutenção Transp Escolar – SAL.EDUC

5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, extinguindo-se no final do ano letivo de 2013, conforme calendário escolar.

CLÁUSULA QUINTA: COMPETE À CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações impostas pelo município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo município, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo menos quinze minutos de antecedência do início das aulas.
- c) Iniciar os trabalhos imediatamente após a ordem de serviço;
- d) Estacionar nos pontos de parada fixados pelo município;
- e) Tratar com urbanidade e respeito os passageiros e agentes do poder público;
- f) Cumprir portarias e resoluções baixadas pelo município, bem como a Legislação de Trânsito;
- g) Submeter os veículos a vistorias técnicas determinada pelo município, mantendo-os sempre limpos e em condições de segurança;
- h) Apresentar mensalmente os documentos comprovando a regularidade fiscal na Secretaria de Educação, no setor de Transporte Escolar, no ato do recebimento dos serviços prestados;
- i) Manter os veículos em condições de rodagem, para não acarretar atraso aos passageiros;
- j) Apresentação dos documentos do veículo e do motorista, quando exigidos pelo Contratante e quando houver substituição dos mesmos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

- k)** Substituição imediata do veículo em caso de parada para conserto ou outro motivo;
- l)** Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;
- m)** Transportar única e exclusivamente, alunos e professores, conforme relação fornecida pela Secretaria de Educação.
- n)** Substituição imediata do motorista em caso de não cumprimento das normas e legislação vigente, mediante notificação pelo Município;
- o)** Eventualmente a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.
- p)** Os gastos com motoristas e seus encargos sociais, combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato.
- q)** Se, por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.
- r)** Fica responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora contratado.
- s)** Todas as contratações de pessoal serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.
- t)** Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.
- u)** A Contratada deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto aceito pela contratante, que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante,

CLÁUSULA SEXTA: COMPETE AO CONTRATANTE

- a)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b)** Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

- c) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- d) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das providências tomadas pelo Contratante.
- e) Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

I – Durante a vigência deste Instrumento de Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizado por representante da Administração Municipal especialmente designado para tal.

II - Os veículos usados nos transportes serão vistoriados periodicamente a cada 06(seis) meses. (art. 136, CTB)

III - Além da vistoria prevista no item anterior, o Município poderá efetuar a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, durante a prestação dos serviços, vistorias extraordinárias. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto no Projeto Básico constante do ANEXO II deste Edital, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

IV – O representante da administração Municipal anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do referido processo licitatório, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

V – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Municipal deverão ser solicitadas ao Setor de Transporte Escolar da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato, estará sujeita as seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada e desde que não se apliquem as demais penalidades;

b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços será aplicado à contratada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor daquela parcela pelos serviços daquele mês. Se caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicado multa de 5%(cinco por cento) do valor estimado e adjudicado, e rescindido o contrato de pleno



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, às demais cláusulas legais e contratuais;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos: *e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, quando da inexecução parcial do contrato;*

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) OUTRAS PENALIDADES: em função da natureza da infração, a contratante aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

f) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivo justificado;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por transgressão de cláusula contratual, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

h) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: DA RECISÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) Manifesta deficiência do serviço;

b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;

c) Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

f) Prestação de serviço de forma inadequada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos da Lei 8.666/93;
- h) Perda, por parte da Contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela Contratada das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Quando houver a subcontratação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários somente vigorará após aditamento contratual e deverá ser comunicado com antecedência mínima de 10(dez) dias.
- b) Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NORMAS DE TRÂNSITO

- a) Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de escolares, em especial: tacógrafo, pintura de dístico ESCOLAR...
- b) Os condutores dos veículos escolares deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima "D"; apresentar certidão negativa; apresentar certificado ou carteira comprovando a frequência ao curso especializado a que se refere à resolução CONTRAN nº 57/98 ou outra que vier a substituí-la. Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ENCARGOS FINANCEIROS

- a) Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.
- b) A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.
- c) A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento do salário mensal do motorista de acordo com o piso mínimo da categoria, em caso de contratação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

Das penalidades aplicadas a CONTRATADA caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul,.....de.....de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Declaro que examinei e aprovei esta Minuta de Contrato.

Em ____-____-_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Nome: _____

OAB N° _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2013

TIPO: MENOR PREÇO P/ KM RODADO

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de São Vicente do Sul, de acordo com as ROTAS constante do Anexo I, e demais características constantes do PROJETO BÁSICO constante do Anexo II deste Edital.

Rotas	Trajetos	Turno
Conforme Anexo I	Conforme Anexo I	Conforme Anexo I
Tipo Veículo		
Quantidade mínima		01 veículo
Quilometragem diária estimada para todas as rotas		
PREÇO DO QUILOMETRO RODADO	R\$	

- Prazo de validade da proposta (.....) dias;

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser entregue no envelope de nº 1 – Proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**
Setor de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ANEXO VII

Planilha de Custos e Formação de Preços - Trajeto _____		
Processo:		Licitação:
Dia:	às	horas
DADOS DO PROPONENTE		
Razão Social.....:		
CNPJ.....:		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissísio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida
	Transporte Escolar	Km Rodado/Dia
	Total Geral	Quantidade Total a Contratar
Nota (1):	<i>Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.</i>	
Nota (2):	<i>As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.</i>	

ANEXO VII-A

MÃO-DE-OBRA		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Nota:	<i>Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.</i>		
MÓDULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional de Insalubridade	Base de Cálculo	
		Percentual (%)	
D	Descanso Semanal Remunerado		
E	Horas Extras	Quantidade	Valor da Hora Extra
	Adicional de HE - 50%		
	Adicional de HE - 100%		
F	Outros (Especificar)		
Total da Remuneração			
MÓDULO 2		BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
2	Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	BC para Desconto	
		Qtde de Passagens / Mês	
		Valor da Passagem	
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Valor do Auxílio/Dia	
		Dias Trabalhados/Mês	
		% de Desconto	
C	Assistência Médica e Familiar		
D			
E	Seguro de Vida		
F	Outros (Especificar)		
Total dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 0,00
Nota:	<i>O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).</i>		

MÓDULO 3		INSUMOS DIVERSOS	
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Combustível	Km/L	R\$/L



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

B	Seguro	Custo Anual		
C	Depreciação	Valor do Veículo - FIPE	Depreciação Anual (10%)	
D	Manutenção com Base no Combustível	Base de Cálculo	%	
Total dos Insumos Diversos				
Nota: <i>Valores mensais por empregado.</i>				

MÓDULO 4		ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1		Encargos Previdenciários e FGTS		
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	
A	INSS			
B	SESI ou SESC			
C	SENAI ou SENAC			
D	INCRA			
E	Salário Educação			
F	FGTS			
G	Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT)			
H	SEBRAE			
Total				
<i>Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela</i>				
Nota (1): <i>legislação vigente.</i>				
Nota (2): <i>Percentuais incidentes sobre a remuneração.</i>				

Submódulo 4.2		13º Salário e Adicional de Férias		
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º Salário			
B	Adicional de Férias			
Subtotal				
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias			
Total				

Submódulo 4.3		Afastamento Maternidade		
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)	
A	Afastamento Maternidade			
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade			
Total				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

Submódulo 4.4		Provisão para Rescisão	
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência do Submódulos 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado		
Total			

Submódulo 4.5		Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.5	Composição do Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por Doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências Legais		
E	Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Outros (Especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		
Total			

Quadro Resumo - Módulo 4		Encargos Sociais e Trabalhistas	
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		
4.2	13° Salário e Adicional de Férias		
4.3	Afastamento Maternidade		
4.4	Provisão para Rescisão		
4.5	Custo de Reposição de Profissional Ausente		
4.6	Outros (Especificar)		
Total			

MÓDULO 5		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos		
	Custos Indiretos		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
 Setor de Compras e Licitações

B	Tributos		
	B.1 - Tributos Federais (Especificar)	IR	
CSSL			
COFINS			
PIS			
B.2 - Tributos Estaduais (Especificar)			
B.3 - Tributos Municipais (Especificar)	ISS		
B.4 - Outros Tributos (Especificar)	INSS ou CPP (Inclui RAT)		
Total dos Tributos			
C	Base de Cálculo do Lucro		
	Lucro		
Total			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO VII-B

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diverso (Uniformes, Materiais, Equipamentos e Outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		
Valor do km rodado no trajeto		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - OPTANTES DO SIMPLES		
Tabela do SIMPLES		Faturamento dos Últimos 12 meses
Tributo	Alíquota	R\$
COFINS	0,00 %	-
PIS	0,00 %	
CPP	0,00 %	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser entregue no envelope de nº 1 – Proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**
Setor de Compras e Licitações

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ANEXO VII - ITEM 001

Planilha de Custos e Formação de Preços - Trajeto LINHA UMBU/ESTRADA PRINCIPAL

Processo: **013/2013** às Licitação: **005/2013** PREGÃO PRES.:
Dia: às horas

DADOS DO PROPONENTE		
Razão Social.....:	Planilha Orçamento - Administração	
CNPJ.....:		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	2	Lucro Presumido
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	São Vicente do Sul
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissiso Coletivo	CCT 2012
D	Nº de meses de execução contratual	10
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida
	Transporte Escolar	Km Rodado/Dia
	Total Geral	64
Nota (1): Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.		
Nota (2): As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.		

ANEXO VII-A

MÃO-DE-OBRA		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Transporte Escolar
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.249,41
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2012
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.		
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 56,79
B	Adicional Noturno	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
 Setor de Compras e Licitações

C		Base de Cálculo	R\$ 56,79	
		Percentual (%)	0%	R\$ 0,00
D	Descanso Semanal Remunerado			
E	Horas Extras	Quantidade	Valor da Hora Extra	R\$ 0,00
	Adicional de HE - 50%	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Adicional de HE - 100%	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)			R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
Total da Remuneração				R\$ 56,79
MÓDULO 2		BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte	BC para Desconto	R\$ 56,79	R\$ 0,00
		Qtde de Passagens / Mês	0	
		Valor da Passagem	R\$ 0,00	
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Valor do Auxílio/Dia	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Dias Trabalhados/Mês	-	
		% de Desconto	0,00%	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ 0,00
D				
E	Seguro de Vida			R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)			
Total dos Benefícios Mensais e Diários				R\$ 0,00
Nota:	<i>O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).</i>			

MÓDULO 3		INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Combustível	Km/L	R\$/L	R\$ 58,62
		2,5	R\$ 2,290	
B	Seguro	Custo Anual	R\$ 900,00	R\$ 2,50
C	Depreciação	Valor do Veículo - FIPE	Depreciação Anual (10%)	R\$ 11,11
		R\$ 40.000,00	R\$ 4.000,00	
D	Manutenção com Base no Combustível	Base de Cálculo	%	R\$ 43,97
		R\$ 58,62	75%	
Total dos Insumos Diversos				R\$ 116,20
Nota:	<i>Valores mensais por empregado.</i>			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

MÓDULO 4		ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
Submódulo 4.1		Encargos Previdenciários e FGTS	
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 11,36
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,85
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,57
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,11
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 1,42
F	FGTS	8,00%	R\$ 4,54
G	Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT)	3,00%	R\$ 1,70
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,34
Total		36,80%	R\$ 20,89

Nota (1): Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2		13° Salário e Adicional de Férias	
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13° Salário	8,33%	R\$ 4,73
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 1,58
Subtotal		11,11%	R\$ 6,31
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 2,32
Total		15,20%	R\$ 8,63

Submódulo 4.3		Afastamento Maternidade	
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
Total		0,00%	R\$ 0,00

Submódulo 4.4		Provisão para Rescisão	
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,24
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,02
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,25%	R\$ 0,14
D	Aviso Prévio Trabalhado	2,34%	R\$ 1,33
E	Incidência do Submódulos 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,86%	R\$ 0,49
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	4,75%	R\$ 2,70
Total		8,66%	R\$ 4,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

Submódulo 4.5		Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.5	Composição do Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 4,73
B	Ausência por Doença	1,39%	R\$ 0,79
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,01
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 0,16
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,04%	R\$ 0,02
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,06%	R\$ 5,71
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70%	R\$ 2,10
Total		13,76%	R\$ 7,81

Quadro Resumo - Módulo 4		Encargos Sociais e Trabalhistas	
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 20,89
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R\$ 8,63
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
4.4	Provisão para Rescisão	8,66%	R\$ 4,92
4.5	Custo de Reposição de Profissional Ausente	13,76%	R\$ 7,81
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00
Total		74,42%	R\$ 42,25

MÓDULO 5		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos		R\$ 215,24	
	Custos Indiretos	5,900%	R\$ 12,70	
B	Tributos			
	B.1 - Tributos Federais (Especificar)	IR	0,00%	R\$ 0,00
		CSSL	0,00%	R\$ 0,00
		COFINS	3,00%	R\$ 8,06
		PIS	0,65%	R\$ 1,75
	B.2 - Tributos Estaduais (Especificar)		0,00%	R\$ 0,00
			0,00%	R\$ 0,00
	B.3 - Tributos Municipais (Especificar)	ISS	3,00%	R\$ 8,06
			0,00%	R\$ 0,00
	B.4 - Outros Tributos (Especificar)	INSS ou CPP (Inclui RAT)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00	
Total dos Tributos		6,65%	R\$ 17,86	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

C	Base de Cálculo do Lucro		R\$ 227,94
	Lucro	10,0000%	R\$ 22,79
Total		22,55%	R\$ 53,35

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO VII-B

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 56,79
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diverso (Uniformes, Materiais, Equipamentos e Outros)	R\$ 116,20
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 42,25
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 215,24
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 53,35
Valor Total por Empregado		R\$ 268,60
Valor do Km rodado do item		R\$ 4,20

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - OPTANTES DO SIMPLES		
Tabela do SIMPLES		Faturamento dos Últimos 12 meses
Tributo	Alíquota	R\$
COFINS	0,00%	
PIS	0,00%	
CPP	0,00%	

Obs. Este documento deverá ser entregue no envelope de nº 1 – Proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

ANEXO VIII

Modelo

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

ANEXO IX

Modelo

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO
DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.

A Empresa _____, inscrita
sob o CNPJ nº. _____ / _____ - _____ sediada na cidade de
_____ Estado _____ à rua
_____, nº. _____ bairro
_____, CEP _____ - _____, Fone:
_____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até a
presente data *inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente
processo licitatório*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não
mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou
em serviços perigosos ou insalubre, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988,
acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Arts. 80,192,402,446 e 792,
e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto
da presente licitação.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS:
APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS:
APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

ANEXO XI

MODELO

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS ITINERÁRIOS E DAS CONDIÇÕES
LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, OBJETO DESTES PREGÃO.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, que tem conhecimento dos itinerários e das condições locais para o cumprimento das
obrigações objeto desta licitação

Local e data.

Carimbo e Assinatura da Empresa

OBS:
APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

ANEXO XII

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que possui os veículos necessários aptos a garantir a execução do objeto deste Pregão.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS:
APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.